



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9442 (Gabinete do Prefeito)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.934, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

FIXA DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E PRORROGA A DATA DO VENCIMENTO DA PARCELA DE JANEIRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº047/2002 CM, E DOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº230/17, 261/19, 286/21, 289/21, 314/23 E 331/25 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para a fixação das datas de vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fixa as datas de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS ou ISSQN), Taxa de Licença de Funcionamento, da seguinte forma:

I - IPTU:

- a) Cota Única com 15% de desconto: 15/04/2026;
- b) 1ª Parcela: 15/04/2026;
- 2ª Parcela: 15/05/2026;
- 3ª Parcela: 15/06/2026;
- 4ª Parcela: 15/07/2026;
- 5ª Parcela: 17/08/2026;
- 6ª Parcela: 15/09/2026;
- 7ª Parcela: 15/10/2026;
- 8ª Parcela: 16/11/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9442 (Gabinete do Prefeito)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – ISS ou ISSQN FIXO: 02/03/2026

III – Taxa de Licença e Funcionamento: 02/03/2026.

Art. 2º - Os carnês do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) deverão ser consultados e impressos no site da Prefeitura (<https://www.colina.sp.gov.br>) diretamente pelo proprietário e sob sua responsabilidade, não havendo entrega física de referido carnê.

Art. 3º - Prorroga a data de vencimento da parcela do dia 20/01/2026 para o dia 30/01/2026 da Lei Complementar nº 047/2002 - CM, e dos Parcelamentos Especiais das Leis Complementares nº 230/17, 261/19, 286/21, 289/21, 314/23 e 331/25.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo